



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 183/2022

Data: 21 de dezembro de 2022.

Súmula: Altera zoneamento conforme Lei Complementar 127/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam incluída como Zona de Comércio e Serviços 1 as quadras 20 e 21 da Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes/PR.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 21 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal.